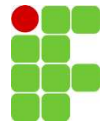




MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



EDITAL Nº 19 DE 25 DE JUNHO DE 2026

**PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
ATENDIMENTO EXCEPCIONAL**

Processo: 23225.001429/2026-22

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – Campus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital para concessão de Atendimento Excepcional destinado a estudantes atingidos pelas fortes chuvas ocorridas no município de Juiz de Fora e região nos meses de fevereiro e março de 2026, em consonância com a Política Nacional de Assistência Estudantil (Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024) e com o Decreto Municipal nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026, que declarou estado de calamidade pública no Município de Juiz de Fora em razão de tempestade local convectiva e chuvas intensas. O presente atendimento tem por objetivo minimizar os impactos socioeconômicos decorrentes da situação de emergência vivenciada pelos estudantes e suas famílias, contribuindo para a manutenção das condições necessárias à permanência e ao êxito acadêmico, observadas as normas e instruções constantes neste Edital.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Atendimento Excepcional destinado a estudantes atingidos pelas chuvas de 2026 tem como finalidade contribuir para a permanência e a conclusão dos estudos daqueles regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, na perspectiva da inclusão social e da democratização do ensino público, em consonância com o art. 2º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Trata-se de apoio financeiro excepcional voltado à minimização dos impactos socioeconômicos decorrentes das fortes chuvas ocorridas no município de Juiz de Fora e região.

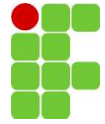
1.1.1 O atendimento destina-se aos estudantes que tenham sofrido impactos decorrentes dos eventos climáticos, tais como perda ou danos em bens essenciais, comprometimento das condições de moradia, necessidade de deslocamento temporário, despesas emergenciais não previstas ou outras situações que repercutem significativamente em suas condições de vida, estudo e permanência na instituição.

1.1.2 O atendimento previsto neste Edital possui caráter excepcional, temporário e emergencial, sendo deferido mediante comprovação dos impactos decorrentes das chuvas de fevereiro e março de 2026 e análise da situação socioeconômica apresentada pelo estudante, realizada pelo Serviço Social do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, observada a disponibilidade orçamentária da instituição.

1.1.3 O deferimento do atendimento tem como objetivo minimizar os impactos sociais, econômicos e habitacionais decorrentes das chuvas, contribuindo para a recomposição das condições necessárias à permanência estudantil, à continuidade do percurso acadêmico e à redução dos riscos de evasão e retenção escolar dos estudantes afetados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão concorrer ao Atendimento Excepcional os estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos presenciais do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, nas modalidades Técnico Integrado ao Ensino Médio, Educação de Jovens e Adultos integrada à Educação Profissional (PROEJA), Técnico Concomitante ou Subsequente, Graduação e Pós-Graduação, que possuam renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e que tenham tido sua situação socioeconômica agravada em decorrência das fortes chuvas ocorridas no município de Juiz de Fora e região.

2.1.1 Para participar do processo seletivo, o estudante deverá apresentar documentação comprobatória da situação emergencial vivenciada em decorrência das chuvas, submeter-se à análise realizada pelo Serviço Social do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora e atender aos demais requisitos estabelecidos neste Edital.

2.1.2 Consideram-se situações passíveis de atendimento, entre outras, aquelas relacionadas a danos ou perda de bens essenciais, comprometimento das condições de moradia, necessidade de deslocamento temporário, despesas emergenciais decorrentes dos eventos climáticos ou outras circunstâncias que impactem significativamente as condições de permanência e êxito acadêmico.

2.1.3 Não fará jus ao recebimento do atendimento o estudante que estiver com pendências relativas aos compromissos assumidos em editais anteriores da Assistência Estudantil, até a data de publicação do resultado final.

2.1.4 Enquanto a devolução dos recursos financeiros não for efetivada, o estudante ficará com pendência no âmbito da assistência estudantil até a regularização da situação.

3. DO VALOR DO ATENDIMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

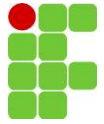
3.1 Os recursos orçamentários necessários para o custeio desta ação são provenientes do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 17037, destinados às ações de Assistência Estudantil do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, observada a disponibilidade orçamentária para esta finalidade.

3.1.1 O quantitativo de atendimentos será definido de acordo com a demanda apresentada e a disponibilidade orçamentária da instituição.

3.1.2 O Atendimento Excepcional para estudantes atingidos pelas chuvas de fevereiro e março de 2026 consistirá no pagamento de apoio financeiro em parcela única, destinado a minimizar os impactos socioeconômicos decorrentes da situação de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Municipal nº 17.693, de 24 de fevereiro de 2026.

3.1.3 O valor do benefício será de até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme disponibilidade orçamentária e critérios estabelecidos neste Edital.

3.1.4 O deferimento do Atendimento Excepcional não gera direito adquirido para recebimentos futuros e possui caráter excepcional, temporário e emergencial.



4. DA INSCRIÇÃO

4.1 Para concorrer ao Atendimento Excepcional da assistência estudantil o estudante deverá realizar sua inscrição no período de 30 de junho de 2026, partir das 9h, até 06 de julho de 2026, às 20h, por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado pela Assistência Estudantil, conforme link abaixo:

Unidade	Link para o Formulário de Inscrição
<i>Campus Juiz de Fora</i>	https://docs.google.com/forms/d/1rQs0tdgC43qk9B4IbQ37hBYwD6NU9snxhnjSWhTGp1Q/edit

4.1.1 No ato da inscrição, deverão ser apresentados os documentos e informações:

I – comprovante de matrícula em curso presencial do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora;

II – documento emitido pela Defesa Civil, Prefeitura Municipal ou outro órgão público competente que ateste que o estudante e/ou seu grupo familiar foi atingido pelas fortes chuvas ocorridas no município de Juiz de Fora e região em fevereiro e março de 2026;

III – relato sucinto da situação vivenciada e dos impactos decorrentes das chuvas, em campo próprio do formulário de inscrição.

4.1.2 Para fins de comprovação da situação socioeconômica:

I – os estudantes que possuírem estudo socioeconômico válido realizado pelo Serviço Social do Campus Juiz de Fora no ano de 2026 ficam dispensados da apresentação de nova documentação socioeconômica;

II – os estudantes que não possuírem estudo socioeconômico válido realizado em 2026 deverão apresentar a documentação necessária à avaliação socioeconômica, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

4.1.3 Todos os estudantes deverão informar os dados de conta bancária de sua titularidade no momento da inscrição ou, caso contemplados e ainda não possuam conta bancária, apresentá-los no prazo estabelecido pela Assistência Estudantil para viabilização do pagamento do benefício.

4.1.4 A concessão do atendimento está condicionada à comprovação de renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo e à comprovação dos impactos decorrentes das chuvas, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

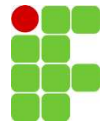
4.1.5 O Serviço Social do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas, visitas domiciliares ou adotar outros procedimentos técnicos que considerar necessários para a adequada análise da situação apresentada.

4.1.6 A inscrição não garante o recebimento do atendimento, estando sua concessão condicionada ao cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e à disponibilidade orçamentária da instituição.

4.2 A inscrição do estudante somente será validada se confirmado o cumprimento de todas as etapas do item 4 deste Edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção dos estudantes para concessão do Atendimento Excepcional de assistência estudantil para estudantes atingidos pelas chuvas de 2026 será realizada pelo Serviço Social do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora, mediante análise da documentação apresentada e das informações prestadas pelo estudante.

5.2 A análise considerará a situação socioeconômica do estudante e de seu grupo familiar, observando-se os critérios estabelecidos neste Edital, bem como a comprovação dos impactos decorrentes das fortes chuvas ocorridas no município de Juiz de Fora e região em fevereiro e março de 2026.

5.3 Para os estudantes que possuírem estudo socioeconômico válido realizado pelo Serviço Social do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora no ano de 2026, a análise terá como referência as informações constantes no estudo já realizado, complementadas pela documentação e pelas informações apresentadas para fins deste Edital.

5.4 Para os estudantes que não possuírem estudo socioeconômico válido realizado em 2026, será realizado estudo socioeconômico a partir da documentação prevista no Anexo I deste Edital.

5.5 Na análise das solicitações serão considerados, entre outros aspectos:

I – a renda familiar mensal per capita;

II – a composição do grupo familiar;

III – as condições de moradia e de acesso a bens e serviços essenciais;

IV – os impactos sociais, econômicos e habitacionais decorrentes das chuvas;

5.6 O Serviço Social do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora poderá solicitar documentos complementares, realizar entrevistas, visitas domiciliares ou adotar outros procedimentos técnicos necessários à adequada avaliação da situação apresentada.

5.7 O deferimento do atendimento observará o limite de renda familiar mensal per capita de até um salário mínimo, a comprovação dos impactos decorrentes das chuvas, o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária da instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



6. DO CRONOGRAMA

Atividades	Período
Publicação do edital	25 de junho 2026
Período de Impugnação do edital	26 de junho 2026
Resultado das solicitações de Impugnação do edital	29 de 2026 a partir das 18h
Inscrição	de 30 de junho, a partir das 09h, até 06 de julho de 2026 às 20h
Realização da avaliação	7 de julho a 17 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Provisório	20 de julho de 2026 após 20h
Recurso: envio exclusivamente através de encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico indicado no item 8 deste edital	21 e 22 de julho de 2026
Divulgação do Resultado Final	23 de julho de 2026 após 20h

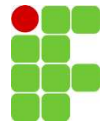
7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1 Os resultados provisório e final serão divulgados no site do Campus Juiz de Fora, <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/juizdefora/assistencia-estudantil/2026>, conforme cronograma previsto no item 6 deste edital.

7.2 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este processo de seleção, bem como tomar as providências necessárias a cada etapa do processo, sendo desclassificado caso não cumpra com os prazos e providências previstas neste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



8. DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso em face do resultado provisório deste edital, ocasião em que serão reexaminadas as informações e os documentos apresentados pelo candidato, observadas as condições estabelecidas nos itens a seguir.

8.1.1 Não será admitida, na fase do recurso, a apresentação, complementação ou substituição de documentos obrigatórios que deveriam ter sido encaminhados durante o período de inscrição previsto neste Edital.

8.1.1.1 O recurso destina-se exclusivamente à revisão da análise realizada com base nas informações e nos documentos apresentados dentro do prazo de inscrição, não se constituindo em etapa complementar para envio de documentação.

8.1.2 O recurso deverá ser interposto nos dias XXXX de 2026, conforme cronograma deste edital, exclusivamente por meio do envio de e-mail para o endereço abaixo:

Unidade	E-mail
<i>Campus Juiz de Fora</i>	assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br

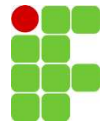
8.1.3 Será encaminhada confirmação de recebimento, por e-mail, para todos os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido.

8.1.4 O recurso deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Nome completo do candidato;
- Número de matrícula;
- Campus de matrícula;
- Curso;
- Telefone para contato;
- Fundamentação do pedido de revisão.

8.1.5 O Serviço Social do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora analisará os recursos interpostos e divulgará o resultado final conforme cronograma previsto no item 6 deste edital.

8.1.6 Caso o recurso seja deferido, o candidato passará a constar entre os estudantes contemplados pelo presente edital, observadas as condições e os critérios estabelecidos neste instrumento.



9. DO INDEFERIMENTO

9.1 Terá sua inscrição indeferida o candidato que:

- a) não atender aos critérios estabelecidos neste Edital;
- b) não apresentar a documentação obrigatória exigida;
- c) apresentar informações ou documentos inconsistentes que impeçam a análise da solicitação;
- d) prestar informações falsas ou apresentar documentos falsos.

9.1.1 O candidato que tiver sua inscrição indeferida por documentação incompleta poderá participar de futuros editais, desde que atenda aos critérios e apresente a documentação exigida.

9.1.2 A constatação, a qualquer tempo, da falsidade das informações prestadas ou da documentação apresentada implicará o indeferimento da solicitação, o cancelamento do atendimento e a adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

9.1.2.1 Na hipótese de apresentação de documento falso, o Serviço Social do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora comunicará o fato à Direção-Geral do Campus para adoção dos procedimentos administrativos pertinentes, sem prejuízo das demais providências legais cabíveis.

10. DO ATENDIMENTO

10.1 Os estudantes DEFERIDOS após análise realizada pelo Serviço Social do IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora serão atendidos de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e a disponibilidade orçamentária do Campus.

10.2 O pagamento do atendimento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade do estudante contemplado, conforme informado no ato da inscrição.

10.2.1 Havendo inconsistência nos dados bancários informados, o estudante será notificado por e-mail para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

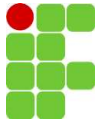
10.3 A efetivação do pagamento estará condicionada à disponibilidade orçamentária e aos procedimentos administrativos e bancários necessários.

11. DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

11.1 A constatação, a qualquer tempo, de informações inverídicas, documentos falsos ou do não atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital implicará a devolução dos valores recebidos aos cofres públicos, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 Os recursos orçamentários necessários ao custeio desta ação são provenientes da celebração do Termo de Execução Descentralizada (TED) nº17037, destinado às ações de Assistência Estudantil do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, observada a disponibilidade financeira do exercício de 2026.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As informações prestadas e a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do estudante, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação vigente em caso de falsidade.

13.2 Quaisquer dúvidas referentes a este Edital poderão ser encaminhadas para o e-mail assistenciaestudantil.jf@ifsudestemg.edu.br.

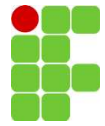
13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do Campus Juiz de Fora, ouvida a equipe responsável pela Assistência Estudantil.

Juiz de Fora, 25 de junho de 2026.

Silvio Anderson Toledo Fernandes

Diretor-geral

IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora



Anexo I

Comprovação de Situação Socioeconômica: a título de comprovação o estudante deverá anexar em sua inscrição a cópia digitalizada em arquivo único, considerando uma das opções abaixo:

a. Folha Resumo do CadÚnico Modelo V.7 **atualizada** (fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS), conforme o art. 12 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022. **A Folha Resumo do CadÚnico deverá estar datada, assinada e carimbada pelo órgão emissor;**

b. Comprovante de Cadastramento no CadÚnico atualizado, disponível no link: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/consultaSimples> conforme o art. 12 do Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, onde diz que “As informações constantes do CadÚnico devem ser atualizadas ou revalidadas pela família a cada dois anos, contados da data de inclusão ou da última atualização ou revalidação, na forma estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania.”

c. Na impossibilidade de apresentação dos documentos citados nas opções “a” e “b”, o estudante deverá apresentar os comprovantes de renda de acordo com a sua realidade, conforme os seguintes itens:

i) Cópia do CPF de todos os membros maiores de 18 anos;

ii) Cópia da Identidade ou Certidão de Nascimento de todos menores de 18 anos;

iii) Para maiores de 18 anos, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) constando as seguintes páginas:

- Cópia da página onde se localiza a foto do trabalhador;
- Cópia da página onde se localiza a filiação do trabalhador, cujo título é “QUALIFICAÇÃO CIVIL”;
- Cópia da página onde se localiza o último registro de trabalho do trabalhador, cujo título é “CONTRATO DE TRABALHO” e da página subsequente em branco;

• Para os que possuem Carteira de Trabalho Digital, deverão ser enviadas as seguintes informações:

- Página onde se localiza os “Dados Pessoais”: nome civil, CPF, data nascimento, sexo, nome da mãe e nacionalidade;

-Página onde se localiza os “Contratos de Trabalho” – Caso possua contrato de trabalho em aberto – apresentar as informações: do Empregador e seu endereço, período do contrato, ocupação, salário ou remuneração e PIS/PASEP. ou

• No caso de algum membro do grupo familiar, maior de 18 anos, não possuir carteira de trabalho, este deverá fazer declaração de próprio punho informando a condição, com data e assinatura;

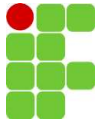
iv) Para aposentado e/ou pensionista e/ou em auxílio-doença: cópia do Histórico de Crédito de Benefício Previdenciário público ou privado em que conste o nome, o número do benefício e o valor. O Histórico de Crédito de Benefício do INSS está disponível no link <https://meu.inss.gov.br/central/> (opção Extrato de Pagamento, sendo necessário fazer login pelo gov.br para acessar);

v) Para trabalhadores assalariados e servidor público: cópia dos contracheques dos meses de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026 ou cópia do recibo de pagamento de salário mensal dos meses dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026;

vi) Para trabalhadores autônomos (formais) ou profissionais liberais: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade ou sindicato de filiação, informando o tipo de atividade exercida e a renda média mensal para os meses de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS
GERAIS.
CAMPUS JUIZ DE FORA



ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE eletrônico – emitida por profissionais da Contabilidade, via internet, dos meses de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026;

vii) Para microempreendedor individual: declaração simplificada, emitida por profissional de Contabilidade, onde conste o CNPJ, o tipo de atividade e os rendimentos dos meses de dezembro de 2025, janeiro e fevereiro de 2026 ou Cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI), com ano de referência 2024, disponível no link <http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes/atspo/dasnsimei.app/default.aspx>

viii) Para os estudantes que se declaram independentes: devem, obrigatoriamente, comprovar sua independência financeira. A comprovação se dará conforme as documentações descritas acima, de acordo com a realidade do estudante. Caso o estudante não consiga comprovar sua independência nas condições acima especificadas, deverá apresentar os documentos do grupo familiar ou do seu mantenedor. Considera-se estudante independente aquele que é capaz de se manter sem o auxílio financeiro de terceiros, sejam esses parentes consanguíneos ou não.